



Of. n° 10/384 - SEPLANG/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 25 de junho de 2010.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Senhora Vereadora

1. Propõe-se através do presente Projeto de Lei altera dispositivos da Lei Municipal n° 2.119/2010, de 31/03/2010, que “Abre Créditos Adicionais Especiais na Lei Municipal n° 2.096/2009, no valor englobado de R\$ 3.435.388,00, e dá outras providências”.

2. Como originariamente esposado quando da elaboração da referida proposta, relativamente às ações de Medidas Sócio-educativas, do Programa Estruturante “RS SÓCIOEDUCATIVO”, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, abrindo um crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que se destina a subvencionar co-financiamento de ações de Medidas Sócio-educativas voltadas às famílias dos adolescentes em conflito com a Lei, e cuja execução caberá à entidade civil representada pela ASBEM – Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente, considerando ser a referida entidade a atual pela execução desse programa no âmbito do Município.

3. Trata-se, portanto, de recurso advindo do Governo Estadual, para co-financiar ações de Medidas Sócio-educativas voltadas às famílias dos adolescentes em conflito com a lei, vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, sendo inicialmente aprovada a sua abertura naquela Secretaria, conforme a Lei Municipal n° 2.119/2010.

4. Entretanto, após essa aprovação, o Fundo Estadual de Saúde, com o intuito de regulamentar a correspondente prestação de contas, e considerando ser referido Fundo o repassador do correspondente recurso, deliberou criar vínculo específico para execução do Programa, exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, devendo esta ser a unidade responsável pela contabilização de receita e despesa, razão pela qual impende a abertura do correspondente crédito na Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá a contratualização de profissionais para a respectiva execução, sendo a supervisão e acompanhamento, entretanto, realizados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, n° 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



5. O objetivo do presente Projeto de Lei, portanto, é adequar o correspondente crédito adicional especial aberto, à orientação superveniente do Fundo Estadual de Saúde, mediante alteração tão-só do artigo 3º, e respectivo Anexo IV, da mencionada Lei Municipal nº 2.119/2010.

6. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



TARCÍSIO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal



RUY NORONHA

Procurador Geral do Município

Ao Senhor

JESUS MACIEL MARTINS

Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de

NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"